



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

**TERMO ADITIVO N. 022/2018**

**Termo Aditivo ao Contrato n. 003/2017, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos em eletrônica, para a sede do TRESA, Anexos I e II do Tribunal, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 615 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 145.711/2016 (Pregão n. 140/2016), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., estabelecida na Rua Antônio Mariano de Souza, n. 775, Ipiranga, São José/SC, CEP 88111-510, telefone (48) 3733-3162, e-mail ana.trupel@lideranca.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 00.482.840/0001-38, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Gerente Comercial, Senhor Willian Lopes de Aguiar, inscrito no CPF sob o n. 028.383.199-57, residente e domiciliado em São José/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do Contrato n. 003/2017, em razão da variação do piso salarial da categoria e do valor do vale alimentação, bem como seu reequilíbrio econômico-financeiro, em razão do reajuste tarifário para o transporte coletivo urbano.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O valor pago à Contratada, pela prestação dos serviços objeto do Contrato n. 003/2017, passa a ser:

2.1.1. A partir de 13 de fevereiro de 2017, de R\$ 8.351,43 (oito mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos) mensais, referente aos serviços prestados pelo Técnico em eletrônica de que trata a subcláusula 1.2 do Contrato; e

2.1.2. A partir de 1º de maio de 2017, de R\$ 8.462,86 (oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos) mensais, referente aos serviços prestados pelo Técnico em eletrônica de que trata a subcláusula 1.2 do Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 003/2017.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 7 de fevereiro de 2018.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

WILLIAN LOPES DE AGUIAR  
GERENTE COMERCIAL

TESTEMUNHAS:

JOSÉ LUIZ SOBIERAJSKI JÚNIOR  
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE SUBSTITUTO

VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER  
COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS